



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 42/2023

Estabelecem prioridades e objetivos para a Lei de Incentivo aos Cursos Populares e Comunitários em Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Esther Moraes

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Artigo 1º: Fica instituída a Lei de Incentivo aos Cursos Populares e Comunitários, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Artigo 2º: Para os efeitos desta lei, entende-se por curso popular e comunitário a entidade sem fins lucrativos que oferece aos munícipes de Santa Bárbara d'Oeste (com prioridade para pessoas de baixa renda) cursos preparatórios para o ingresso no Ensino Técnico e/ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e demais vestibulares de universidades públicas e privadas.

Artigo 3º: Constituem objetivos da Lei de Incentivo aos Cursos Populares e Comunitários:

- I – Incentivar o funcionamento dos cursos populares e comunitários;
- II – Incentivar o acesso ao ensino técnico e superior;
- III – Promover a integração entre a comunidade e a administração pública municipal;
- IV – Facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos em dias e horários em que estejam ociosos para o funcionamento de salas de aula dos cursos populares e comunitários.

Artigo 4º: O incentivo municipal que trata esta lei terá como ações prioritárias:

- I – Oferecer fomento aos cursos populares e comunitários por meio da permissão e/ou concessão de uso de espaços públicos;
- II – Simplificar procedimentos administrativos para permissão de uso de espaços públicos adequados ao funcionamento dos cursos populares e comunitários;



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"



III – Auxiliar, quando possível, na divulgação e publicização das ações dos cursinhos populares e comunitários, principalmente para preenchimento de vagas;

IV- Estimular o diálogo e a cooperação do setor privado para os cursinhos populares a fim de promover assistência e doações.

Artigo 5º: Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Santa Bárbara d'Oeste ou de outro espaço público para o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários de que trata esta lei.

Parágrafo único. A permissão de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser concedida quando não interferir no funcionamento normal e regular do espaço público.

Artigo 6º: O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 09 de fevereiro de 2023

**Esther Moraes**

Vereadora



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora

O objetivo é fomentar e incentivar os cursinhos populares e comunitários de Santa Bárbara d'Oeste a preparar o candidato à universidade pública/técnica, visando uma formação plural de jovens e adultos.

A ideia de elaboração deste Projeto de Lei é garantir que essa parceria entre os cursinhos populares, Prefeitura e também setor privado que venha a fazer parte, esteja instituída na cidade enquanto política pública estabelecida em lei, não somente em acordo.

A proposta apresentada pretende facilitar a cessão de salas de aulas ou outros espaços públicos do Município para o funcionamento destes cursinhos sem fins lucrativos.

Cursinhos populares são fundamentais para o acesso ao ensino técnico e superior. São mantidos por organizações sem fins lucrativos e, normalmente, administrados por voluntários. Pretende-se com essa iniciativa iniciar um diálogo com os jovens e adultos que necessitam acessar essa política, professores, setor privado e administração pública, buscando garantir, espaço adequado com estrutura e se necessário transporte para locomover os interessados.

Iniciativa como essa está sendo trabalhada na cidade de Vinhedo, através da vereadora Nayla de Souza.

Feitas essas considerações e, dada a relevância da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei para reforçar o incentivo à educação e aos jovens barbarenses, por conseguinte, para o desenvolvimento de nossa cidade.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 09 de fevereiro de 2023.

**Esther Moraes**  
Vereadora



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WFFYAY9EW1WX7631>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: WFFY-AY9E-W1WX-7631**

